



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ 09.151.598/0001-94

Câmara Municipal de Vista Serrana-PB
Aprovado em - 1ª 2ª 3ª Votação
Em 31/03/2023 às 18:41 h.

PROJETO DE LEI Nº 02/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Presidente



RECEBIDO EM

03/03/2023

Assinatura

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 064/2012, A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 19/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB, encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal de Vista Serrana, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 064/2012 fica com sua redação alterada para o seguinte texto:

“Art. 4º - Somente servidor do quadro permanente do Município vinculado à Secretaria de Educação Municipal, com habilitação em magistério superior, portador de curso superior em pedagogia ou portador de Licenciatura poderá exercer a função de Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Administrador Escolar”.

Art. 2º. Fica autorizada a alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 064/12, para o conteúdo proposto acima, bem como, revogada toda e qualquer redação de dispositivo legal da legislação de Vista Serrana, que possa divergir do conteúdo novo proposto para o artigo 4º da Lei Municipal nº 064/12.

Art. 3º. O art. 3º da Lei Municipal nº 19/2022 terá sua redação alterada, no caput, para o seguinte texto:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

“Art. 3º. Fica condicionado para exercer a função de diretor escolar, ser servidor público municipal do quadro permanente, do município, com habilitação em magistério superior ou portador de curso superior em pedagogia, bem como:

I - Ter experiência mínima de 02 anos de docência em sala de aula;

II - Realização de prova de conhecimento, aplicada pela Secretaria de Educação deste Município, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - Entrevista realizada pela Equipe da Secretaria de Educação Municipal.

Art. 4º. Ficam mantidos os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 19/2022, sendo autorizada a mudança da redação do art. 3º, conforme acima expositado.

Art. 5º. Enquanto estiver em exercício, o diretor escolar receberá seus vencimentos do quadro permanente, mais a gratificação de diretor escolar prevista na legislação, não sendo esta incorporada a seus vencimentos, para quaisquer efeitos.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vista Serrana-PB, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2023.

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 002/2023

COMISSAO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

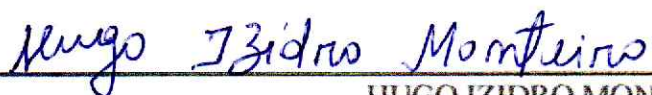
Reuniu se aos 17 de março de 2023, sob a presidência do vereador LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA, que deu abertura dos trabalhos apresentado o projeto de lei 02/2023, de iniciativa do legislativo, de 01 de março de 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 064/2012, A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 19/2022 E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada esta reunião aos 17 de março de 2023.

Vista Serrana - PB, 17 de março de 2023.



LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA

Presidente



HUGO IZIDRO MONTEIRO

1º Membro



MARINETE LETTE

2º Membro



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 02/2023

**COMISSAO DE SAÚDE PÚBLICA, EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO
AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reuniu se aos 17 de MARÇO de 2023, sob a presidência do vereador LUANNA CIBELY GARCIA DA NOBREGA DE MELO, que deu abertura dos trabalhos apresentado o projeto de lei 01/2023, de iniciativa do legislativo, de 01 de MARÇO de 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 064/2012, A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 19/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada esta reunião aos 01 de MARÇO de 2023.

Vista Serrana - PB, 17 de MARÇO de 2023.

Luanna Cibely G.N. de Melo

LUANNA CIBELY GARCIA DA NOBREGA DE MELO,

Presidenta

Marinete Leite

MARINETE LEITE

1º Membro

Evaldo M. da Silva

EVALDO MEDEIROS DA SILVA

2º Membro